PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.452, DE 18 DE ABRIL DE 1994

Autoriza o Executivo Municipal a asfaltar ruas no bairro Santo Antônio.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a asfaltar ruas do bairro Santo Antônio, iniciando na rua Doralice Ribeiro, Lindolfo Rocha, Arnaldo Lima, e terminando na rua Hermano Diamantino.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 18 de abril de 1994

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 2dv./202
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 18, 04, 94
Ass do Encarregado

Proc. nº 341/94